



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_/2026**

**EMENTA: INSTITUI DIRETRIZES PARA O INCENTIVO DE ATIVIDADES MUSICAIS INCLUSIVAS VOLTADAS ÀS CRIANÇAS NEURODIVERGENTES NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Ficam instituídas, no âmbito do Município de Campina Grande, diretrizes para o incentivo de atividades musicais inclusivas destinadas às crianças neurodivergentes nos equipamentos culturais públicos municipais.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se crianças neurodivergentes aquelas que apresentem condições relacionadas ao neurodesenvolvimento que possam demandar estratégias diferenciadas de inclusão, acolhimento e participação em atividades culturais.

**Art. 3º** São diretrizes das atividades musicais inclusivas de que trata esta Lei:

- I – promover a inclusão social e cultural das crianças neurodivergentes;
- II – estimular a participação em atividades artísticas e culturais adaptadas às diferentes necessidades dos participantes;
- III – favorecer o desenvolvimento da comunicação, da interação social e da expressão individual por meio da música;
- IV – incentivar a utilização de recursos musicais acessíveis e adequados às características sensoriais dos participantes;
- V – contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio de atividades culturais inclusivas;
- VI – promover ambientes acolhedores, respeitosos e acessíveis à diversidade humana;
- VII – incentivar ações que ampliem o acesso das crianças neurodivergentes aos equipamentos culturais públicos do Município.

**Art. 4º** Para a consecução das diretrizes previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I – incentivar a realização de oficinas, apresentações, vivências e demais atividades musicais inclusivas nos equipamentos culturais públicos;



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS**

- II – promover ações de sensibilização e conscientização sobre inclusão cultural de pessoas neurodivergentes;
- III – estimular parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, entidades culturais, universidades e profissionais especializados;
- IV – fomentar iniciativas que contribuam para a democratização do acesso à cultura por crianças neurodivergentes e suas famílias.

**Art. 5º** A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará a disponibilidade administrativa, técnica e orçamentária do Poder Executivo, bem como a legislação vigente.

**Art. 6º** As ações decorrentes desta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada entre os órgãos municipais competentes das áreas de cultura, educação, assistência social, inclusão e direitos humanos.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 30 de junho de 2026.

  
**Kallyna Dias**  
Vereadora / PSB





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**  
**GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),

A presente proposição tem como objetivo instituir diretrizes para o incentivo de atividades musicais inclusivas destinadas às crianças neurodivergentes nos equipamentos culturais públicos do Município de Campina Grande.

A música constitui importante instrumento de expressão, comunicação, socialização e participação cultural, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais e relacionais. Para muitas crianças neurodivergentes, especialmente aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outras condições do neurodesenvolvimento, as atividades musicais representam uma valiosa oportunidade de interação social, fortalecimento da autoestima e ampliação da participação comunitária.

O projeto busca ampliar o acesso dessas crianças aos espaços culturais do Município, incentivando a realização de atividades inclusivas que respeitem suas particularidades e promovam sua efetiva participação na vida cultural da cidade.

Importante destacar que a proposta não cria cargos, funções, estruturas administrativas ou despesas obrigatórias para o Poder Executivo, limitando-se a estabelecer diretrizes de interesse público voltadas à promoção da inclusão cultural e da acessibilidade.

A matéria encontra fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da inclusão social e do acesso à cultura, bem como nas disposições da Lei nº 12.764/2012, da Lei nº 13.146/2015 e da Constituição Federal, que assegura o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.

Diferentemente de iniciativas voltadas ao atendimento clínico ou terapêutico na área da saúde, esta proposição possui natureza eminentemente cultural e inclusiva, buscando estimular a utilização dos equipamentos culturais públicos como espaços de convivência, participação social e valorização da diversidade.

Diante da relevância social da matéria, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 30 de junho de 2026.

*Kallyna Dias*  
**Kallyna Dias**  
Vereadora / PSB